

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 025/09**

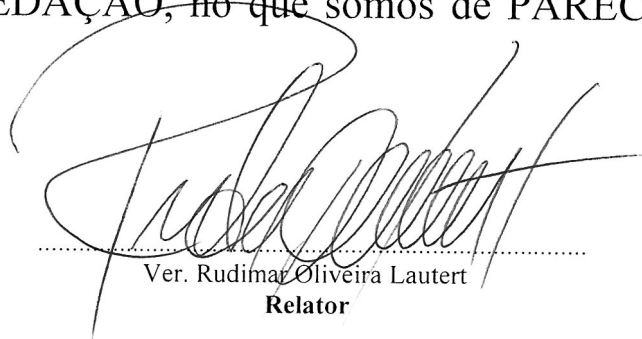
-

**PODER EXECUTIVO**

“ Altera a Lei 1550, de 20/01/09, e dá outras providências.. ”

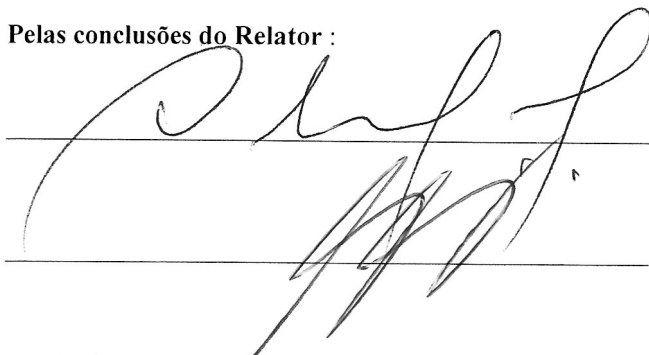
**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



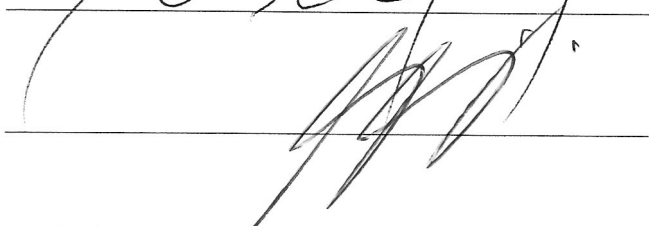
.....  
Ver. Rudimar Oliveira Lautert  
**Relator**

**Pelas conclusões do Relator :**



.....

Ver. Gilson Alves Marcondes - **Presidente**



.....

Ver. Laudo Sorrilha - **Membro**

Resultado da Votação-na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju-MS, aos 24 de AGOSTO de 2009.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 - CAIXA POSTAL 231 - MARACAJU/MS - CEP 79150-000

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº. 025/2009, de 24 de julho de 2009.**

*Ream 2009  
28/07/09  
Seyja  
ÀS 07:15 HS*

**Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,**

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei sob nº 025/2009 que *Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.550, de 20.01.2009 e dá outras providências.*

Como é de conhecimento, foi aprovado no corrente ano, projeto e conseqüentemente transformado na lei nº 1.550/2009, a qual dispõe sobre o CODEMMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Maracaju).

Referida norma, estabelece em seu art. 3º, a composição do CODEMMA, inicialmente com 14 (quatorze) membros.

Nesse sentido, tendo em vista a necessidade em integrar ao referido Conselho um membro representante do Ministério Público Estadual, bem como um representante das entidades civis organizadas, nosso

*ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

projeto visa alterar a redação do art. 3º da lei 1.550/09, e conseqüentemente acrescentar-lhe os incisos XI e XII.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a análise em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e a conseqüente aprovação do incluso Projeto, por todos os Edis que compõem esta, convocando se necessário, Sessão Extraordinária nos termos regimentais.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO.SR.**

**Vereador ILSON PORTELA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju - MS**

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

**PROJETO DE LEI Nº 025/2009, de 24 de julho de 2009.**

*"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.550, de 20.01.2009 e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Altera a redação do Artigo 3º *caput* da Lei Municipal nº 1.550, de 20.01.2009, e acrescenta os incisos XI e XII ao referido dispositivo, nos seguintes termos:

**Art. 3º** O CODEMMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de membros suplentes, representantes dos órgãos governamentais e entidades não governamentais, de conduta e conhecimentos ilibadas a saber:

(...)

XI- 01 (um) representante das entidades civis organizadas de Maracaju;

XII- 01 (um) representante do Ministério Público Estadual.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2009.

**CELSON LUIZ DA SILVA VARGAS**  
Prefeito Municipal